



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Ineditoriais	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.474, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2011.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista

Ficha 62: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

04.122.0046.2012.0000 Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação

Ficha 68: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.122.0045.2014.0000 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Ficha 88: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 94: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2019.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 129: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

Ficha 130: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

15.452.0182.2021.0000 Manutenção do Cemitério

Ficha 141: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 214: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 222: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 227: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Ficha 228: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

12.361.0150.2043.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 251: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 258: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 267: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha 268: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

Ficha 269: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 288: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 305: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Ficha 306: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 293.500,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)

Ficha 13: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 3 de 58

Ficha 14: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.500,00

04.122.0046.2004.0000 Manutenção do Departamento Jurídico

Ficha 20: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

Ficha 21: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento Pessoal

Ficha 54: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Ficha 55: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2013.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 76: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.0847.2016.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 103: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2017.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 115: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 173: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

10.304.0120.2032.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 212: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0161.2034.0000 FUNDEB 70% - Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 224: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

12.365.0161.2035.0000 FUNDEB 70% - Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 Anos

Ficha 225: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 259: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche

Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 287: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 293.500,00**

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022 e nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de outubro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 27 DE setembro DE 2023
JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei que solicita autorização para suplementação de fichas diversas de despesas com pessoal, pois durante o transcorrer do exercício houveram alterações de setor e o que havia sido inicialmente orçado não foi compatível com a realidade, sendo necessário anular de onde está sobrando e suplementar onde está faltando.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 27 de setembro de 2023.

**- adérito camargo ferreira da silva -
Prefeito**

LEI Nº 1.475, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a readequação orçamentária de ficha de despesa das atividades do Cras, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 4 de 58

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social
02.17.01 Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL	GERAL
.....	
R\$ 10.000,00	

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades do CRAS

Ficha 388: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

TOTAL	GERAL
.....	
R\$ 10.000,00	

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2066 (Manutenção das Atividades do CRAS) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de outubro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 7.070,89
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois(22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59 - IE: 90313375-90**, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211 - Bairro: Centro - Cidade: Arapongas - Paraná CEP: 86701-040 -, e-mail: classmed@uol.com.br, Tel.:(43) 3252-1590 neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora, MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, portador do RG de nº 7.857.674-0 SESP/PR_ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 878,622.989-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.142	ACICLOVIR - CREME DERMATOLÓGICO DE 50 MG/G: BISNAGA COM 10 G. Marca: PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI	UND	100	2,9999299,99	
73	002.002.316	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - COM 50 TUBETES Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CX	10	208,792.087,90	
146	023.001.010	ROLETES DENTAIS COM UNIDADES Marca: MAXCLEAN MAXCLEAN	100 PCT	50	2,1599107,995	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 5 de 58

164023.001.018	TRIANCINOLONA ACETONIDATB	500	9,15	4.575,00
	1MG/G-POMADA ORABASE			
	10G Marca: PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI			
	Total do Proponente			7.070,89

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA**

ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 6 de 58

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.070,89 (sete mil e setenta reais, oitenta e nove centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer

tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO
CPF: 878.622.989-34/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 9.719,19
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 36.519.741/0001-20 - IE: 90842510-35**, com sede à Avenida Francisco Perondi, nº 435 - Bairro: Centro - Cidade: Flor da Serra do Sul PR - CEP: 85618-000 -, e-mail: odontoshowfb@hotmail.com, Tel.:(43) 3525-1286 neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora, MARIA FERNANDA GUIMARÃES**, portador do RG de nº 14.060.556-5_ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.841.239-46, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 7 de 58

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.001.141	ÁCIDO FOSFÓRICO 35 A 37% PACOTE COM 3 UND Marca: IODONTOSUL IODONTOSUL	PCT	100	3,49	349,00
15	002.003.112	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 Marca: MAX CLEAN MAX CLEAN	PCT	4	13,54	54,16
18	002.002.288	BENZOCAINA 200MG/G 12G ANESTÉSICO TOPICO GEL TUTTI-FRUTTI 05 UNIDADES Marca: DFL DFL	UND	20	15,45	309,00
20	023.002.024	BIOCALHIDROXIDO DE CALCIO COR DENTINA PRONTO PARA USO Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UND	20	22,84	456,80
23	023.001.057	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 Marca: FAVA FAVA	UND	10	2,34	23,40
24	023.001.042	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 Marca: FAVA FAVA	UND	10	2,34	23,40
25	023.001.058	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,34	9,36
26	023.001.059	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 HL Marca: FAVA FAVA	UND	4	4,29	17,16
28	023.001.046	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,34	9,36
36	023.001.064	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 Marca: FAVA FAVA	UND	8	2,54	20,32
37	023.001.065	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 Marca: FAVA FAVA	UND	2	2,54	5,08
38	023.001.066	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
39	023.001.067	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
40	023.001.068	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 FF Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
41	023.001.069	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
42	023.001.071	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
43	023.001.070	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
45	023.001.073	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16

46	023.001.074	BROCA DIAMANTADA Nº 2112 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
47	023.001.075	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,49	9,96
48	023.001.076	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,39	9,56
49	023.001.092	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,55	10,20
53	023.001.081	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,40	9,60
54	023.001.082	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF Marca: FAVA FAVA	UND	8	2,40	19,20
55	023.001.083	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,34	9,36
56	023.001.084	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,35	9,40
57	023.001.085	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,34	9,36
58	023.001.086	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,42	9,68
59	023.001.087	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 Marca: FAVA FAVA	UND	8	2,55	20,40
61	023.001.089	BROCA DIAMANTADA Nº 3207 Marca: FAVA FAVA	UND	4	2,54	10,16
69	023.002.068	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UND	10	59,59	595,90
71	002.002.329	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UND	10	45,46	454,60
74	023.001.124	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍN 36MG (2%). VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 18 UI (1:100.000). Marca: DFL DFL	CX	10	147,481	1.474,80
75	002.002.307	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML 3% - COM 50 TUBETES Marca: DFL DFL	CX	35	108,643	802,40
82	023.002.029	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA COM CERDAS DE LATAO Marca: PREVEN PREVEN	UND	6	10,18	61,08
95	023.001.032	EXTIRPA NERVOS - COM 10 UNIDADES. Marca: MK LIFE MK LIFE	CX	40	28,48	1.139,20
101	023.001.033	FORMOCRESOL 10ML Marca: BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UND	8	5,13	41,04
108	017.001.004	HIDROXIDO DE CALCIO P.A Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UND	8	4,70	37,60
119	023.002.062	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UND	1	24,88	24,88
153	023.002.033	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO Marca: MAQUIRA MAQUIRA	CX	10	21,38	213,80
154	023.002.045	SUGADOR ENDODÔNTICO Marca: SSPLUS SSPLUS	PCT	5	16,25	81,25
155	023.001.013	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - COM 40 UNIDADES Marca: SSPLUS SSPLUS	PCT	20	7,39	147,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 8 de 58

160 023.001.146TIRA ABRASIVAS DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	PCT	8	1,23	9,84
Marca: PREVEN PREVEN				
161 023.001.021TIRA DE MATRIZ DE AÇO 5 MM UND		20	1,12	22,40
Marca: PREVEN PREVEN				
163 023.001.147TIRA LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO COM 12 UNIDADES	PCT	20	6,37	127,40
Marca: MAQUIRA MAQUIRA				
Total do Proponente			9.719,19	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 9 de 58

cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.719,19(nove mil setecentos e dezenove reais e dezenove centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses,

ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
MARIA FERNANDA GUIMARÃES
CPF: 070.841.239-46/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.560,44
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13 - IE: 001053609-00-39**, com sede à Rua Erê, nº 34 - Sala 304 - Bairro: Prado - Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.411.052 -, e-mail: licitacao7@dentalmaria.com.br, Tel.:(31) 2522-8197 neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora, GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA**, portador do RG de nº 8.286.276 SSP/MG e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 10 de 58

devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.400.146-27, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	023.002.067	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVELFRRC - FRASCO COM 6G Marca: SINGLE BOND 2 3M DO BRASIL		36	103,733	3.734,28
44	023.001.072	BROCA DIAMANTADA Nº 1150 Marca: CHAMPION MICRODONT	UND	4	2,55	10,20
50	023.001.078	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 Marca: CHAMPION MICRODONT	UND	4	3,79	15,16
52	023.001.080	BROCA DIAMANTADA Nº 3083 Marca: CHAMPION MICRODONT	UND	4	3,99	15,96
72	002.002.306	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20G Marca: FILLTEMP BIODINAMICA	UND	10	8,32	83,20
76	002.002.305	COLHER DE DENTINA LINHA GG GOLGRAN Marca:	UND	15	8,27	124,05
85	002.003.895	ESPATULA INOX Nº36 LINHA GG GOLGRAN Marca:	UND	7	10,32	72,24
125	017.001.015	MICROBRUSH 1,5MM COM 100 UNIDADES Marca: BRUSH MICRODONT	UND	15	8,69	130,35
159	023.002.034	TIRA ABRASIVA DE AÇO 2MM COM 12 UNIDADES Marca: MICRODONT MICRODONT	PCT	30	12,50	375,00
Total do Proponente						4.560,44

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e

acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 11 de 58

mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.560,44 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na

classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

DENTAL MARIA LTDA
GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA
CPF: 027.400.146-27/Socia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 12 de 58

· VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.838,26
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21 - IE: 587.122.394.114**, com sede à Rua 25, nº 1.908/1.928 - Bairro: Jardim São Paulo - Cidade: Rio Claro - São Paulo - CEP: 13.503-010 -, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, Tel.:(19) 3516-1900 neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador, SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG de nº 32.435.094-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.281	AGULHA GENIVAL 30G CURTA - COM 100 UNIDADES Marca: SR SR	CX	10	21,36	213,60
5	002.002.282	AGULHA GENIVAL 30G LONGA - COM 100 UNIDADES Marca: SR SR	CX	10	21,36	213,60

16	002.006.348	BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO 22,5X9,2X1CM Marca: GOGLRAN (22X9X1,5) GOGLRAN (22X9X1,5)	UND	1	15,63	15,63
66	023.002.026	CABO DE BISTURI 03 Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UND	1	7,43	7,43
67	002.003.896	CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UND	20	4,48	89,60
106	002.002.325	GORRO COM ELASTICO COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	PCT	10	8,22	82,20
110	023.002.059	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1 LITRO - 2,5% Marca: CICLO FARMA CICLO FARMA	LT	4	9,40	37,60
117	023.001.111	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL Marca: FLOPPY MEDFIO FLOPPY MEDFIO	KIT	700	5,84	4.088,00
148	023.002.050	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UND	20	34,19	683,80
152	023.002.051	SONDA EXPLORADORA Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UND	15	7,08	106,20
157	023.001.139	TESOURA CIRÚRGICA ABC 16 CM RETA/ROMBA Marca: GOLGRAN (15 CM) GOLGRAN (15 CM)	UND	5	29,44	147,20
158	023.001.140	TESOURA SPENCER 16 CM Marca: GOLGRAN (13 CM)	UND	5	30,68	153,40
Total do Proponente						5.838,26

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 13 de 58

ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em

cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.838,26 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 14 de 58

constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 219.763.728-28/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 3.058,50
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São**

Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 16.366.888/0001-10 - IE: 001991989.00-49**, com sede à Rua Luiz Barbato, nº 80/A - Bairro: Aristeu da Costa Rios - Cidade: Pouso Alegre - Minas Gerais - CEP: 37.558-466 -, e-mail: dipromfarma@gmail.com, Tel.:(35) 3422-7889 neste instrumento representada por sua **Sócia-Administradora, MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG de nº 17.177.372 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 121.464.036-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.003.103	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA COM 100 UNIDADES Marca: PROCARE C/100	CX	5	29,70	148,50
21	023.002.054	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100METROS Marca: POLLITEX UNI	UND	6	122,50	735,00
96	002.003.898	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0 Marca: PROCARE C/24	CX	60	36,25	2.175,00
					Total do Proponente	3.058,50

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 15 de 58

DETENTORA DA ATA.

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.058,50 (três mil, cinquenta e oito e cinquenta centavos)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 16 de 58

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

DIPROM - DIST. DE PROD. ODONTO. E MAT. LTDA
MARIA LUISA BARET DANIEL
CPF: 121.464.036-24/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.100,50
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - CNPJ: 51.230.979/0001-25 - IE: 91015099-55**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 5.621 - Bairro: Agua Verde - Cidade: Curitiba - Paraná - CEP: 80.250-205 -, e-mail: licitacaotix@gmail.com, Tel.:(41) 99835-8920 neste instrumento representada por sua **Sócia-Administradora, ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU**, portador do RG de nº 1.570.155-2 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 391.895.709-87, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	023.002.035	ALAVANCA APEXO 301 Marca:	UND	10	32,55	325,50

THIMON TH1108

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 17 de 58

9	023.002.037ALAVANCA APEXO 303	Marca: THIMON TH0621	UND	10	32,55	325,50
91	023.001.128ESPÁTULA PARA RESINA N°9 - TAMANHO 18CM - AÇO INOX	Marca: THIMON TH0899	UND	5	89,90	449,50
Total do Proponente						1.100,50

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA**

ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 18 de 58

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.100,50 (um mil, cem reais e cinquenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer

tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO
NICOLAU
ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU
CPF: 391.895.709-87/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.159,55
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIDICOLA - CIRURGICA**

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.858.822/0001-58 - IE: 304.181.466.113, com sede à Avenida Milton Terra Verdi, nº 1.311 - Bairro: Centro - Cidade: Fernandópolis - São Paulo

- CEP: 15.600-022 -, e-mail: cidicolacirurgica@gmail.com, Tel.:(17) 3462-1415/(17) 99722-4609 neste instrumento representada por sua **Sócia-Administradora, APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COIMBRA**, portador do RG de nº 23.356.307-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 19 de 58

SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.422.108-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
8	023.002.036	ALAVANCA APEXO 302 Marca: GOLGRAN 302	UND	10	32,00	320,00
14	023.002.004	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLÍFERO COM PROTETOR TIREOIDE ODONTOLÓGICO 0,60 X 0,90 Marca: NMARTINS 0,60 X 0,90	UND	1	759,00	759,00
27	023.001.045	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 Marca: MICRODONT UNID	UND	10	2,18	21,80
29	023.001.047	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 Marca: MICRODONT UNID	UND	10	2,18	21,80
30	023.001.048	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 Marca: MICRODONT UNID	UND	8	2,18	17,44
31	023.001.060	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL Marca: MICRODONT UNID	UND	4	2,18	8,72
32	023.001.061	BROCA DIAMANTADA Nº 1022 Marca: MICRODONT UNID	UND	4	2,18	8,72
34	023.001.063	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 Marca: MICRODONT UNID	UND	4	2,18	8,72
65	023.002.025	BROQUEIRO PARA 150 BROCAS AUTOCLAVÁVEIS, PARA ARMAZENAR BROCAS DE ALTO ROTAÇÃO , CONTRA ÂNGULO ,E PEÇA MAO ,ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE Marca: PRISMA UNID	UND	3	171,00	513,00
81	023.002.007	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Marca: GOLGRAN DUPLO	UND	15	8,00	120,00
83	002.003.123	ESCOVA PINCEL PARA ACABAMENTO DE RESINA Marca: AMERICAN PINCEL	UND	20	60,60	1.212,00
84	023.002.008	ESCOVA ROBINSON RETA CA Marca: PREVEN RETA	UND	30	1,24	37,20
86	002.003.894	ESPATULA INOX Nº7 Marca: GOLGRAN N 7	UND	7	9,40	65,80
87	023.002.048	ESPATULA INOX Nº24 Marca: GOLGRAN N 24	UND	5	9,40	47,00

88	023.001.129	ESPÁTULA PARA RESINA COM CALÇADOR WARD Nº3 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN N 3	UND	5	16,99	84,95
90	023.001.127	ESPÁTULA PARA RESINA Nº2 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL Marca: GOLGRAN N 2	UND	5	31,80	159,00
92	023.001.125	ESPÁTULA PARA RESINA TIPO FLEXÍVEL- ANTIADERENTE - AUTOCLAVÁVEL Marca: JON FLEXIVEL	UND	10	60,10	601,00
94	023.002.009	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROFILADO (GELATINA) LIOFILADA (MEDIDA 1,0 X 1,0 X 1,0 CM) Marca: MAQUIRA HEMOSTATICA	CX	10	38,00	380,00
100	023.002.010	FLUOR CARE 100G Marca: MAQUIRA 100 ML	UND	3	29,80	89,40
103	023.002.056	GESSO COMUM TIPO II PCT 1 KG Marca: ASFER TIPO II	PCT	30	4,70	141,00
104	023.002.057	GESSO ESPECIAL TIPO IV (DURONE) Marca: ASFER TIPO IV	PCT	20	14,50	290,00
132	023.002.052	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Marca: GOLGRAN CLINICA	UND	15	7,00	105,00
133	023.001.023	PÓ FIXADOR DE DENTADURA 22G Marca: COREGA 22G	UND	10	33,00	330,00
135	023.002.065	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM Marca: GOLGRAN MATHIEU	UND	20	34,90	698,00
145	023.001.138	REVELADOR PARA RAIOS X - USO ODONTOLÓGICO 475 ML Marca: PREVENT 475 ML	FRC	10	12,00	120,00
Total do Proponente						6.159,55

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 20 de 58

contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o

licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.159,55 (seis mil, cento e cinquenta e nove e cinquenta e cinco centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 21 de 58

seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COIMBRA
CPF: 070.422.108-08/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 22.269,97
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA -EPP - CNPJ: 72.150.550/0001-06- IE: 90696291-88**, com sede à Avenida União da Vitória, nº 37 - Bairro: Miniguauçu - Cidade: Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85.605-586 -, e-mail: licitacao.medmais@gmail.com, Tel.:(46) 3057-1881 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, JULIANO DE COSTA**, portador do RG de nº 4.227.111-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 019.030.619-03, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	023.002.001	ALGINATO PARA MOLDAGEM Marca: DENTSPLY JELTRADE PLUS	UND	30	35,87	1.076,10
12	023.001.091	ANESTÉSICO TÓPICO DA PELE PARA INSERÇÃO DE AGULHAS Marca: DFL DFL	UND	15	13,93	208,95
17	002.006.823	BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO 22X16X1CM Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UND	1	33,40	33,40
19	023.001.110	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EXTRA FINO - 500G Marca: PREVEN PREVEN	UND	3	16,89	50,67
51	023.001.079	BROCA DIAMANTADA Nº 3080 Marca: OPTION OPTION	UND	4	6,62	26,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 Ano VIII | Edição nº 1489 Página 22 de 58

60	023.001.088	BROCA DIAMANTADA Nº 3200	UND	8	6,62	52,96	143	023.001.136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	10	22,95	229,50
		FF Marca: OPTION OPTION							B1 E RADIOPACA. Marca: FGM				
62	023.001.090	BROCA DIAMANTADA Nº 3207	UND	4	6,59	26,36	144	023.001.137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	30	22,52	675,60
		FF Marca: OPTION OPTION							OPALLIS				
70	002.003.105	CIMENTO IONÔMERO DE	UND	10	32,38	323,80			B2 E RADIOPACA. Marca: FGM				
		VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ							OPALLIS				
		E LIQUIDO Marca: FGM MAXXIONR					149	023.001.145	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	UND	20	99,97	1.999,40
78	017.001.036	CURATIVO ALVEOLAR	PCT	20	31,98	639,60			BISNAGA DE CATALISADOR				
		(EMBALAGEM COM 2							COM 60 ML. Marca: KULZER KULZER				
		UNIDADES DE 3 GRAMAS+ 3					150	023.001.144	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	UND	20	152,983	059,60
		BICOS DOSADORES) Marca:							LIGHT BODY FLUIDO -				
		IODONTOSUL IODONTOSUL							MATERIAL DE IMPRESSÃO				
80	023.002.041	ENXAGUANTE BUCAL SEM	GL	2	74,09	148,18			ODONTOLÓGICA Marca: COLTENE				
		ÁLCOOL, COM FLÚOR - 2							COLTENE				
		LITROS Marca: REYMER REYMER					151	023.001.012	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	6	13,14	78,84
97	002.008.500	FIO DENTAL 50 METROS COM	UND	50	2,48	124,00			TÓPICA SEM EPINEFRINA Marca:				
		FLÚOR Marca: MEDIX MEDIX							MAQUIRA MAQUIRA				
98	002.002.319	FIO DENTAL 500 METROS COM	UND	4	17,17	68,68	162	023.001.022	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	20	1,31	26,20
		FLUOR Marca: MEDIX MEDIX							Marca: PREVEN PREVEN				
99	023.002.053	FIXADOR PARA RAIOS - X USO	UND	10	12,25	122,50	165	023.001.019	VASELINA SOLIDA 90G	Marca: TB	1	9,56	9,56
		ODONTOLÓGICO 475 ML Marca:							LYSANDA LYSANDA				
		KULZER KULZER					166	023.002.015	VERNIZ DE FLUORETADO	Marca: UND	6	37,06	222,36
									SSWHITE SSWHITE				
111	023.002.060	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	30	5,20	156,00			Total do Proponente			22.269,97	
		(GEOBACILLUS							1. DOS PRAZOS				
		STEAROTHERMOPHILUS) -							1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, com vencimento em 21 de março de 2024.				
		COM 10 UND Marca: CLEAN TEST							1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da DETENTORA DA ATA.				
		CLEAN TEST							1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.				
112	023.002.032	IONOMERO	CX	10	153,761	537,60			1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.				
		FOTOPOLIMERIZAVEL VITRO							2. DA FORMA DE PAGAMENTO				
		FILL LC - A2 Marca: DFL DFL							2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do MUNICÍPIO recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal " deverá " ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br , contabilidade@indiapora.sp.gov.br . As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E				
115	023.002.039	KIT IONÔMERO DE VIDRO A3	KIT	3	67,08	201,24							
		Marca: SDI SDI											
116	017.001.007	KIT MOLDEIRAS DE INOX PARA KIT		5	199,95	999,75							
		MOLDAGEM DE PACIENTES											
		EDENTADOS Marca: TECNODENT											
		TECNODENT											
126	023.002.063	PAPEL CARBONO 200 MICRAS	KIT	15	261,983	929,70							
		KIT COM 300 UNIDADES Marca:											
		MAQUIRA MAQUIRA											
128	023.002.072	PASTA DE HIDRÓXIDO DE	UND	10	27,56	275,60							
		CÁLCIO Marca: BIODINAMICA											
		BIODINAMICA											
136	023.002.066	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	4	3,11	12,44							
		Marca: PREVEN PREVEN											
137	023.002.031	RESINA BULK FILL FLOW FILL	UND	30	101,403	042,00							
		FLOW Marca: FGM OPUSS											
		BULK FILL FLOW											
138	023.001.004	RESINA DURALAY COR 66 PÓ	UND	1	226,00	226,00							
		Marca: DURALAY RELIANCE											
140	023.001.133	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15	24,86	372,90							
		A2 E RADIOPACA. Marca: FGM											
		OPALLIS											
141	023.001.134	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	40	22,88	915,20							
		A3 E RADIOPACA. Marca: FGM											
		OPALLIS											
142	023.001.135	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	40	34,97	1.398,80							
		A3,5 E RADIOPACA. Marca: FGM											
		OPALLIS											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 23 de 58

NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de

negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.269,97 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 24 de 58

Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

JULIANO DE COSTA LTDA
JULIANO DE COSTA
CPF: 019.030.619-03 /Sócio-Administrador
DETTENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

• **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

• **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

• **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.463,50
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua

Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.043.097/0001-03 - IE: 797.230.856-110**, com sede à Rua José Stupello, nº 477 - Bairro: Parque Anhanguera - Cidade: Ribeirão Preto - São Paulo - CEP: 14.093-410 -, e-mail: licitacoes@fatoinstrumentos.com, Tel.:(16) 3234-2151 neste instrumento representada por sua **Sócia-Administradora, MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**, portador do RG de nº 62.039.851-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.513.244-37, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	023.002.038	ALICATE WEINGART COM	UND	5	292,701,463,50	
WÍDEA Marca: PRÓPRIA ALICATE WEINGART C/ WÍDEA						
Total do Proponente 1.463,50						

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETTENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 25 de 58

Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br.

As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir

seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.463,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 26 de 58

3.3.90.30.10..... MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000..... Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

FATO IMP. E EXP. DE INSTR. CIRÚRGICOS LTDA
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
CPF: 019.030.619-03 /Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 34.204,11
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 14.504.853/0001-75 - IE: 304.059.322.116**, com sede à Avenida Carlos Barozzi, nº 713 - Bairro: Brasilândia - Cidade: Fernandópolis - São Paulo - CEP: 15.606-178 -, e-mail: passomed.adm@gmail.com, Tel.:(17) 3463-3961 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.002.285	ANTI-SEPTICO PLAX SEM ALCOOL COM FLUOR 2 LITROS Marca: COLGATE COLGATE	FRC	4	132,57530,28	
77	002.002.182	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM (HIDROFILIZADA) PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: CLEAN CLEAN	PCT	3000	11,00	33.000,00
127	023.002.071	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FR	5	5,90	29,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 27 de 58

139 023.001.132	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10	56,92	569,20
A1 E RADIOPACA Marca: 3M Z100					
147 023.002.014	SELANTE DE FISSURAS DA	CX	1	75,13	75,13
FACE DE DENTES					
POSTERIORES QUE					
APRESENTAM ANATOMIA					
COMPLEXA Marca: MAQUIRIA MAQUIRA					
Total do Proponente				34.204,11	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 28 de 58

cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.204,11 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e onze centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses,

ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS
CPF: 375.729.538-24/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 6.939,20
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 34.412.925/0001-61-IE: 125.035.787.110**, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/n Km 154.7, prédio 22, Ala B, nº 713 - Bairro: Jardim das Indústrias - Cidade: São José dos Campos - São Paulo - CEP: 12.237-901 -, e-mail: licitacao@athenasprodutos.com.br, Tel.:(12) 3797-2240 neste instrumento representada por sua **Sócia-**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 29 de 58

Administradora, TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM, portador do RG de nº 41.634.429-X SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 363.348.648-82, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	002.002.289	BROCA CIRÚRGICA LONGA Marca: PERFECT D PERFECT	UND	10	8,57	85,70
63	002.002.290	BROCA MAXICUT Marca: PERFECT D PERFECT	UND	8	33,00	264,00
64	002.002.291	BROCA MINICUT Marca: PERFECT D PERFECT	UND	4	33,00	132,00
89	023.001.126	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº1 - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL Marca: 6B INVENT	UND	5	11,40	57,00
93	002.002.317	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Nº. 5 Marca: PHARMAINOX PHARMAINOX	UND	30	2,86	85,80
129	023.002.064	PASTA PARA MOLDAGEM DE PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS Marca: LYSANDA	UND	30	42,28	1.268,40
134	002.004.001	PONTA ENHANCE (PARA POLIMENTO DE RESINA) Marca: TDV Optimize refil sortido	UND	70	72,09	5.046,30
Total do Proponente					6.939,20	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a

verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 30 de 58

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.939,20 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

ATHENA COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
CPF: 363.348.648-82/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 31 de 58

· VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 22,33
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81 - IE: 90466514-29**, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 314 - Bairro: Centro - Cidade: Toledo - Paraná - CEP: 85901-170 -, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com, Tel.:(45) 2035-6034 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, portador do RG de nº 72513231 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 032.346.329-01, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	023.001.062	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	UND	8	2,03	16,24
		Marca: Microdont				
35	023.001.053	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	3	2,03	6,09
		Marca: Microdont				
Total do Proponente						22,33

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços,

com vencimento em 21 de março de 2024.

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 32 de 58

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 33 de 58

Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

CPF: 032.346.329-01/Sócio-Administrador

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.610,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08 - IE: 001.071.076-0035**, com sede à Rua Antonio Gravata, nº 80 - Bairro: Betânia - Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.570-040 -, e-mail: betaniamed@hotmail.com, Tel.:(31) 3374-7799 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, portador do RG de nº M4 010.917, SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 758.729.606-97, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da "Ata de

Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
68	023.001.025	SCANETA ALTA ROTAÇÃO, TURBINA EXTRA TORQUE COM SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON AUTOCLAVÁVEL Marca: DENTEMED PRIME CX207-W-2	UND	2	430,00	860,00
102	023.002.055	FOTOPOLIMERIZADOR Marca: DENTEMED PRIME LED	UND	3	650,00	1.950,00
113	023.002.027	KIT ACADEMICO ,EXTRA TORQUE 505C ,CONTRA-ANGULO 500 ,MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500 , E PEÇA RETA 500 Marca: DENTEMED KIT PRIME	KIT	2	1.400,00	2.800,00
Total do Proponente					5.610,00	

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 34 de 58

DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 35 de 58

Administrativo nº 128/2023.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF: 758.729.606-97/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.600,39
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade,

neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23- IE: 907.728.76-52**, com sede à Rua Saíra-militar, nº 570 - Bairro: Parque Industrial V - Cidade: Arapongas - Paraná,- CEP: 86.702-700-, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, Tel.:(43) 3152-8902 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, VINICIUS LOPES SALVI** portador do RG de nº 10.865.451-1, SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.204.279-14, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	023.002.049	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 Marca: CASSIFLEX Descolador de molt 2/4	UND	15	19,49	292,35
105	023.002.058	GESSO TIPO PEDRA - AMARELO 1 KG Marca: ASFER Gesso tipo pedra - amarelo 1 kg gesso tipo	PCT	20	7,89	157,80
118	023.002.028	LAVADORA UTRASSONICA 2,5 LITROS Marca: KONDENTECH Lavadora ultrassonica 2,5 litros lavad	UND	1	1.118,00	1.118,00
131	017.001.018	PASTA PARA PROFILAXIA COM FLUOR Marca: IODONTOSUL Pasta para profilaxia com fluor	UND	3	5,98	17,94
156	023.001.014	TAÇA PARA PROFILAXIA AAF Marca: AAF Taça para profilaxia	UND	10	1,43	14,30
					Total do Proponente	1.600,39

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 36 de 58

DETENTORA DA ATA.

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.600,39 (um mil, seiscentos reais, trinta e nove centavos)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 37 de 58

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
CPF: 078.204.279-14/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF:**

219.600.918-08

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 245,60
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71-IE: 415.030.758.115**, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105 - Bairro: Vila Grossklauss- Cidade: Leme - São Paulo,- CEP: 13.617-400 -, e-mail: aglon@aglon.com.br/cadastro@aglon.com.br, Tel.:(19) 3573-7300 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, EROS CARRARO** portador do RG de nº 22.370.122-1, SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados:**

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	--	---------	------------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 38 de 58

107 002.002.326HIDROCORTISONA+SULFATO FRC 20 12,28 245,60
DE NEOMICINA+SULFATO DE
POLIMIXINA B 10ML Marca:
FARMOQUIMICA OTOSPORIN
SUS OTOL FRS
10ML/103900154

Total do Proponente 245,60

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e

sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 39 de 58

como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa

a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO
CPF: 253.912.708-80/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.854,60
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **DL DENTAL LTDA - CNPJ: 07.827.565/0001-96- IE: 08272730**, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Edifício "Espaço Um" Bento Ferreira nº 2.562 - Bairro: Jesus de Nazareth-Cidade: Vitória - Espírito Santo,- CEP: 29.052-015 -, e-mail: licita@ldental.com.br, Tel.:(27)3094-4694 neste instrumento representada por sua **Sócia-Administradora, GREICY MOREIRA SILVEIRA**, portador do RG de nº 1823010, SSP/ES e devidamente inscrito no CPF sob o nº 095.483.747-90, de acordo com o que determina a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 40 de 58

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da “**Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
109	023.002.043	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA BLEND PLUS DENTINA Marca: ULTRADENT ULTRABLEND PLUS	UND	20	142,732.854,60	
Total do Proponente						2.854,60

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A**

DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 41 de 58

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.854,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo**

Administrativo nº 128/2023.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

DL DENTAL LTDA
GREICY MOREIRA SILVEIRA,
CPF: 095.483.747-90/Sócia-Administradora
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 9.735,42
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 42 de 58

neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98 - IE: 028908969-67** com sede à Rodovia PR 317 Barracão A, nº6752- Bairro: Parque Industrial 200- Cidade: Maringá - Paraná,- CEP: 87035-510 -, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, Tel.:(44)3354-5826 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG de nº 15.466.272-3, SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Materiais/produtos - Marcas/Linha/modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	017.001.010	LUVA PARA PROCEDIMENTO (G) - COM 50 PARES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	12,168	2.433,60
121	017.001.011	LUVA PARA PROCEDIMENTO (M) - COM 50 PARES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	12,16972	433,94
122	017.001.012	LUVA PARA PROCEDIMENTO (P) - COM 50 PARES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	12,16972	433,94
123	023.002.044	LUVA PARA PROCEDIMENTO (PP) - COM 50 PARES Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	12,16972	433,94
Total do Proponente						9.735,42

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da

DETENTORA DA ATA.

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 43 de 58

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.735,42 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, quarenta e dois centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

LICITE SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES
LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: 000.744.681-03/Sócio-Administrador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 44 de 58

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.845,00
VENCIMENTO DA ATA:	21/03/2024

Aos **vinte e dois (22) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **INFINITI CONFECÇÃO - ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09 - IE: 90747485-27** com sede à Avenida Genei Uehara, nº1.263 - Bairro: Residencial Nova Itália - Cidade: Cianorte - Paraná,- CEP: 87203-196 -, e-mail: financeiro.odg@hotmail.com, Tel.:(44)3629-1275 neste instrumento representada por seu **Sócio-Administrador, CAMILO BAETA DE AVILA**, portador do RG de nº M5561643 PC/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 716.563.086-49, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 128/2023, Processo Licitatório nº 119/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Materiais Odontológicos para UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, Conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados:

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	017.002.005 MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 50 UNIDADES Marca: proprio mascara	CX	500	3,69	1.845,00
Total do Proponente					1.845,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 21 de março de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Indiaporã.

1.4. Esta Ata poderá ser prorrogada até o limite total de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos produtos solicitados, a Nota Fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 45 de 58

apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/produtos parceladamente ou total no decorrer de 6(seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os materiais/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10.....	MATERIAL ODONTOLÓGICO
10.303.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 119/2023 - Processo Administrativo nº 128/2023**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 46 de 58

Oficial do Município -
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

INFINITI CONFECÇÃO - ME

CAMILO BAETA DE AVILA

CPF: 716.563.086-49/Sócio-Administrador

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Fernando Arthur Rezende

CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 47 de 58

Ineditoriais



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ACSBI

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2023, às 18:00 horas, nesta cidade de Indiaporã, na sede da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, situada na rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000, após serem empossados os membros do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE SAÚDE DE INDIAPORÃ para deliberar sobre o regulamento de procedimentos que a ACSBI deve adotar na contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios, conforme dispõe o artigo 31, em sua alínea "f" e a Ordem do dia contida no Edital de convocação. Abertos os trabalhos, foi escolhido entre os membros do Conselho para presidir a reunião o Conselheiro João Batista da Silva e como secretário o Conselheiro Paulo Henrique da Silva Rocha. Dada a palavra aos presentes o Diretor Presidente da entidade senhor José Carlos teceu comentários sobre as adequações que deveriam ser feitas visando a execução do novo Contrato de Gestão assinado com o município de Indiaporã, notadamente no plano de cargos e salários. Primeiramente teceu comentários sobre a necessidade da Contratação de um Administrador para a ACSBI, informando que já estava sendo sondado alguns nomes, todavia, antes era necessário a aprovação do Plano de cargos e salários, ato continuo apresentou o novo plano de cargos e salários contemplando as novas necessidades frente aos compromissos assumidos, conforme documento Anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata. Informou, ainda, que os novos cargos serão objeto de repasse do município para o seu custeio, conforme plano de investimento aprovado pelo Conselho e apresentado para o órgão concessor. Após as explicações do Diretor Presidente da entidade, o Presidente da reunião colocou em debate a proposta feita pela direção da entidade, a qual após ponderações e explicações foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros presentes o Plano de Cargos e Salários, como também, os benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a qual está enquadrada a ACSBI. Sem maiores delongas, foi dada palavra novamente ao Diretor Presidente da ACSBI propôs novo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, conforme ANEXO II, que fica fazendo parte integrante desta Ata. Para tanto, fez a





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 48 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

leitura completa do referido regulamento, teceu comentários sobre a necessidade de tornar o regulamento mais eficiente sem, contudo, deixar de atender a legalidade. Informou que o referido regulamento foi validado pela Assessoria Jurídica da ACSBI. Após o uso da palavra pelo Diretor Presidente da entidade, o Presidente da reunião Conselheiro João Batista colocou o assunto para debate e votação, sendo o novo Regulamento de Compra e Contratação de Obras e Serviços aprovado por unanimidade. No ensejo o Presidente da reunião do Conselho Administrativo informou que todos os assuntos foram tratados com existo e declarou aprovados tanto o Plano de Cargos, salários e benefícios, quanto o Regulamento de Compra, Contratação de Obras e Serviços da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã - ACSBI, aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja Ata foi lavrada por mim Paulo Henrique da Silva Rocha e vai assinada também pelo Presidente da reunião. Indiaporã/SP, 31 de janeiro de 2.023.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



João Batista da Silva
Presidente




Paulo Henrique da Silva Rocha
Secretário



Advogado:


MARCELO H. NOSSA
OAB/SP 276.089

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E
TABELÃO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ-SP

Reconheço a Autenticidade das Assinaturas de João Batista da Silva e Paulo Henrique da Silva Rocha
Indiaporã, de 17 MAR 2023

Em test.º ()

Renan Yuri Lima de Lima
TABELÃO DO REGISTRADOR

José Carlos da Silva Rodrigues
ESCREVENTE

RENTA DO ESTADO PAGO POR VERBA



VALIDO
SELO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 49 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Lista de presença da Ata de reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

JOÃO BATISTA DA SILVA Presidente do Conselho de Administração RG. 15.410.337 SSP/SP / CPF. 056.958.408-64	
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA Secretário do Conselho de Administração RG. 18.553.719 SSP/SP/ CPF. 075.777.478-00	
APARECIDO ALVES DA SILVA Membro do Conselho de Administração RG. 35.377.709-2 SSP/SP/ CPF. 282.075.468-67	
JOSÉ LUIS PIRES Membro do Conselho de Administração RG. 21.772.242 SSP/SP/ CPF. 070.684.298-74	
ANDREIA CRISTINA DO AMARAL MALDONADO Membro do Conselho de Administração RG. 43.330.304-9 / CPF. 358.713.328-03	
ISABEL RITA DE CARVALHO TIAGO Membro do Conselho de Administração RG. 26.671.885-1 / CPF. 174.168.978-31	
LAIDE LUIZA DE SOUZA RODRIGUES Membro do Conselho de Administração RG. 9.484.598-0 / CPF. 070.684.488-28	
APARECIDA AUGUSTA DE CARVALHO GARCIA Membro do Conselho de Administração RG. 9.329.415-3 / CPF. 218.223.518-39	
LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS Membro do Conselho de Administração RG. 40.404.243-0 / CPF. 358.003.018-32	
JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES Presidente da A.C.S.B.I. RG. 9.641838-2 / CPF. 888.419.018-53	

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 50 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

REGULAMENTO INSTITUCIONAL

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7052 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

PLANOS DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE DE INDIAPORÃ

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1. O Presente tem por finalidade estabelecer normas e critérios para seleção e contratação, bem como estabelecer o plano de cargos, salários e benefícios da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos.

2. Todas as normas aplicáveis à contratação de pessoal para integrar o quadro da OSS, prevista no Quadro I, reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficácia, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, celeridade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da Entidade.

3. O processo de recrutamento e contratação deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, controle e fiscalização das instâncias pertinentes.

4. Os empregados serão admitidos sob o regime celetista, conforme carga horária do cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, revezamento e/ou escala de serviço.

CAPÍTULO II – PROCESSO DE SELEÇÃO

5. Os candidatos interessados aos cargos que exijam formação de nível superior, nos termos do item 38.4 do Estatuto da Associação Beneficente Casa de Saúde de Indiaporã, deverão participar de processo seletivo conduzido pela Entidade, em atenção aos critérios e requisitos aqui fixados.

6. Para preenchimento dos cargos que não exigem curso de nível superior, serão realizados processos seletivos de provas e títulos, podendo, para este fim a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda estiver acima da condição operacional da própria Entidade, seja pelo volume ou pela especificidade da(s) vaga(s) existentes.

TÍTULO I – INSCRIÇÕES

7. Os candidatos as vagas que exijam nível superior poderão inscrever-se:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 51 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- 7.1. Encaminhando currículo em endereço eletrônico *e-mail* específico, a ser divulgado quando do recrutamento de pessoal;
- 7.2. Realizando a entrega de currículo no endereço divulgado quando do recrutamento de pessoal.

TÍTULO II – PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

7. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
 - 7.1. Etapa 1 - análise de currículo frente aos requisitos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação;
 - 7.2. Etapa 2 - entrevista sobre conhecimentos específicos e situacionais;
 - 7.3. Etapa 3 - os candidatos aprovados em entrevista final, a critério da Organização Social de Saúde, preencherão as vagas disponíveis;
 - 7.3.1. O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação solicitada, sob pena de eliminação;
 - 7.3.2. A aprovação em processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo à vaga, mas tão somente qualifica o candidato ao perfil, podendo o processo servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
 - 7.4. A abertura e fechamento de vagas fica a cargo da diretoria da Entidade, bem como a especificidade do perfil de cada vaga.
 - 7.5. Os candidatos aprovados em entrevista final e não contratados, ficarão em cadastro de reserva por um período de 12 (doze) meses, podendo serem aproveitados quando do surgimento de oportunidades.

CAPÍTULO III – BENEFÍCIOS

8. Aplicam-se aos empregados da Organização Social de Saúde todos os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Constituição Federal (CF).
 - 8.1. Àquele que atuar como responsável técnico perceberá Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), a ser paga mensalmente, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário base, bem como será devida apenas e tão somente durante o período de efetivo exercício da função.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os casos omissos na interpretação do presente serão sanados pela Diretoria, com fulcro nos princípios gerais de direito.
10. O presente entrará em vigor a partir da data de sua publicação e poderá ser aditado ou retificado, a exclusivo critério da Entidade.

QUADRO I – CARGOS E SALÁRIOS

Profissional	Qtd	Carga horária	Salário	Insal/peric
Técnicos de radiologia	2	20h semanais	R\$ 2.170,00	40% sal. base
Farmacêutico bioquímico	2	40h semanais	R\$ 3.018,61	20% sal. mínimo
Biomédico	1	40h semanais	R\$ 2.886,73	20% sal. mínimo

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 52 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

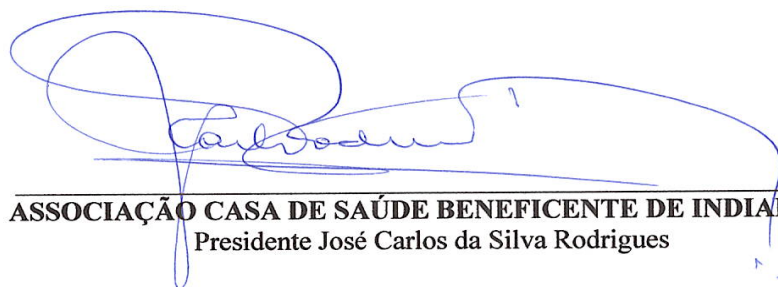
e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Encarregado financeiro	1	44h semanais	R\$ 3.598,33	-
Encarregado de faturamento	1	44h semanais	R\$ 2.830,91	-
Assistente administrativo	1	44h semanais	R\$ 2.820,01	-
Auxiliar administrativo	2	44h semanais	R\$ 2.557,99	-
Assessoria administrativa	1	44h semanais	R\$ 2.236,50	-
Encarregado de almoxarifado	1	44h semanais	R\$ 1.861,54	-
Administrador hospitalar	1	44h semanais	R\$ 5.000,00	-
Recepcionista	3	44h semanais	R\$ 1.489,66	-
Serviços gerais	5	44h semanais	R\$ 1.489,66	20% sal. mínimo
Técnico de enfermagem	10	12x36 horas	R\$ 1.872,26	20% sal. mínimo
Técnico de enfermagem	1	44h semanais	R\$ 2.288,32	20% sal. mínimo
Técnico de enfermagem	3	40h semanais	R\$ 2.080,29	20% sal. mínimo
Enfermeiros	5	escalas	R\$ 2.675,91	20% sal. mínimo
Cozinheira	2	12x36 horas	R\$ 1.510,65	20% sal. mínimo
Encarregado de Manutenção	1	44h semanais	R\$ 2.023,53	20% sal. mínimo
Auxiliar de manutenção	1	44h semanais	R\$ 1.491,03	20% sal. mínimo
Assistente social	1	30h semanais	R\$ 2.406,09	20% sal. mínimo
Psicólogo	2	40h semanais	R\$ 3.539,79	20% sal. mínimo
Fonoaudióloga	1	30h semanais	R\$ 2.571,43	20% sal. mínimo
Nutricionista	1	40h semanais	R\$ 2.791,15	20% sal. mínimo
Fisioterapeuta	1	30h semanais	R\$ 3.659,67	20% sal. mínimo

Indiaporã-SP, 31 de janeiro de 2023.


ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
Presidente José Carlos da Silva Rodrigues

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 53 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

REGULAMENTO DE COMPRAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

Regulamento de Compras da Organização Social de Saúde Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, gerenciadora do Hospital Municipal “Jair Sponquiado” e UBS “José Oliveira de Souza e Estratégia da Saúde da Família” abaixo transcrito:

1-CAPÍTULO I- FINALIDADE

Artigo 1º- O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para estabelecer convênios e parcerias, aquisição de bens e contratação de obras e serviços para o desenvolvimento das atividades do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO e da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, doravante denominado UNIDADE, regidas pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE no âmbito do contrato de gestão da UNIDADE.

2-CAPÍTULO II- DAS COMPRAS

Artigo 2º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º- As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Administrador da UNIDADE, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizadas via fone e meio eletrônico.

Parágrafo único- Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

REISTRADO EM MICROFILME

Página 1 de 6

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 54 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- I. Custo de transporte e seguro até o local de entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;
- XI. Garantia dos produtos;

Artigo 4º- A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no inciso anterior do presente regulamento.

Parágrafo único:- Para julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao objeto proposto;
- b) Qualidade;
- c) Preço;
- d) Prazo de fornecimento;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Outros critérios previstos neste regulamento;

3-CAPÍTULO III -DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Artigo 5º- Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a) Emissão da solicitação de compras;
- b) Seleção de fornecedores;
- c) Apuração da melhor oferta;
- d) Emissão da ordem de fornecimento;
- e) Aprovação da compra pelo Administrador da UNIDADE;
- f) Confirmação da compra com fornecedores;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Página 2 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 55 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

Artigo 6º- A solicitação de compra deverá partir dos departamentos de serviços, contendo as seguintes informações:

- Descrição do bem ou serviço, a ser adquirido;
- Especificações técnicas;
- Quantidade a ser adquirida;
- Regime da compra: rotina ou urgência.

Parágrafo Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina, padronizados, partirão sempre do Almoxarifado, Farmácia e Nutrição.

Artigo 7º- Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não têm previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades médico-hospitalares, da UNIDADE.

Parágrafo Primeiro: O departamento de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 8º - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando as compras atingirem um valor acima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro: Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 2 (duas) cotações, via telefônica, sempre com aprovação do Administrador da UNIDADE.

Parágrafo Segundo: Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

Artigo 9º- Deverá ser apresentado ao Administrador da UNIDADE, para aprovação de compra, relatório constando:

- nome do bem ou serviço a ser adquirido;
- forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.);
- data da última compra;
- quantidade adquirida na última compra;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7052 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fornecedores - SP

Página 3 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 56 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- e) preço ofertado (menor preço da cotação);
- f) informação, quando couber investimento ou renovação;
- g) quantidade autorizada para compra.

Parágrafo Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos.

Artigo 10º- Aprovada a compra pelo Administrador da UNIDADE, caberá ao Serviço de Compras, salvo as exceções do artigo 8º, parágrafo segundo: informar ao fornecedor, utilizando-se de impresso Ordem de Fornecimento, sendo que, através de cópias do mesmo impresso, deverá haver comunicação aos Departamentos de Almoxarifado e Contabilidade, em como, arquivamento de 01 (uma) via no próprio departamento.

Parágrafo Primeiro: A UNIDADE poderá, a qualquer tempo desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direitos a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

Artigo 11º- Nas compras de drogas e medicamentos, deverão ser adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde, em sua Portaria n.º2814.

4-CAPÍTULO IV - DAS COMPRAS DE PEQUENO VALOR

Artigo 12º- Será considerada compra de pequeno valor as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 13º- As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse quantum, não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços e a autorização do Administrador da UNIDADE.

5-CAPÍTULO V-DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Artigo 13º- A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

Página 4 de 6

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paranápolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 57 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- II. Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centro de pesquisa público nacional.
- III. Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio;
- IV. Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo.
- V. Compras, execução de obras e serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverão ser adquiridas através de nota fiscal;
- VI. Emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

6- CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 14º- Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão de obra própria da UNIDADE, de terceiros, física ou jurídica (bem como a utilização de empresas voltadas para execução de atividades médicas, paramédicas, relacionadas a saúde e administrativas).

Artigo 15º- Dependendo do tipo, do porte, da característica do serviço a ser realizado, poderá ser precedido de projeto e memorial descritivo, ou, ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador do serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros.

Artigo 16º- A contratação de empresa, para a execução dos serviços médicos e paramédicos, será autorizada pelo Administrador da UNIDADE, após a apresentação de propostas com minuta de contrato pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento, em que couber.

Artigo 17º- Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 18º- Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos:

Página 5 de 6

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1489

Página 58 de 58



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

CRM: 925512 • DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

e-mail: casadesaudeindiapora@gmail.com • Tel.: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO

- a) Objeto;
- b) Prazo de entrega;
- c) Vigência;
- d) Preço;
- e) Deveres e responsabilidades das partes;
- f) Rescisão;
- g) Foro;
- h) Forma e condições.

7-CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

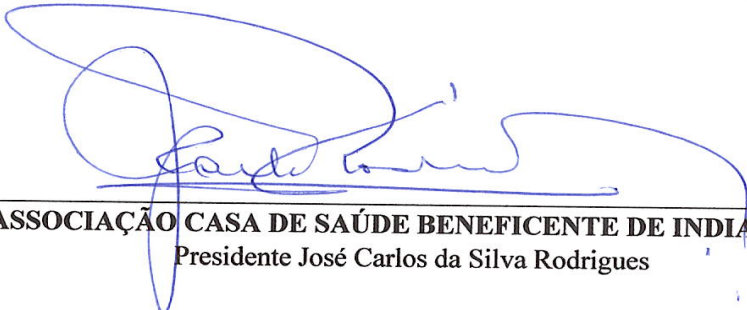
Artigo 19º- Como todas as compras de bens e serviços, deverá ser emitida, pelo fornecedor, nota fiscal devidamente preenchida ou, excepcionalmente, em compras de pequeno valor ou recibo, datado e assinado, no valor total da compra.

Artigo 20º - Os valores estabelecidos nos Artigos 08, 12 e 13 deste Regulamento, poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados.

Artigo 21º - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ.

Artigo 22º- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã-SP, 31 de janeiro de 2023.



ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ
Presidente José Carlos da Silva Rodrigues

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº - 7 0 5 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Página 6 de 6

